

Lei 9/68

A Câmara do município de Angatuba, aprovou e em
Prefeito municipal, sancionou a seguinte lei: —

Artigo 1º: Fica autorizado o Executivo municipal a adquirir
um carro funebre, com locomoção manual, para o transpor-
te de dependentes ao cemitério municipal.

1º: Será cobrada taxa facultativa no valor estipulado
pelo Executivo pelos serviços executados pelo referido veículo.

Artigo 2º: As despesas com o presente projeto deverão onerar com o
excesso da arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário
Prefeitura do município de Angatuba, em 25 de março
de 1968.

natal Savali

- Prefeito municipal

Antonio Pedro Quirino

- secretário -